



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 11/01/2018

Secretário Adm. e Planejamento

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E VICTOR PEIXOTO DE ALMEIDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **VICTOR PEIXOTO DE ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 27.471.476/0001-67, sediada a Rua Sinfrônio Martins Teixeira, 27, casa 1, centro, , Goiandira/GO, por seu proprietário **Dr. VITOR PEIXOTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, médico generalista, inscrito no CRM-GO sob nº 20646, CPF nº 084.702.166-19, RG nº MG-15.272.100 SSP/MG, NIT nº 115006422155, residente e domiciliado a Rua Sinfrônio M. Teixeira, 27, Centro, Goiandira/GO, doravante designada **CREDENCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato assinado entre as partes em 02/01/2017 e I aditivo ao contrato, para prorrogar sua vigência até **31/12/2018**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, passando a Cláusula Quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO





ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2018, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no valor de global estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente ao exercício de 2018, passando a Cláusula terceira do contrato sob aditamento a vigorar com a seguinte redação:

“ CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

*A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2017, e para o exercício de 2018 a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no exercício de 2018, comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela da **CBHPM/2012**, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao **CRENCIADO**. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente)”.*

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2018, devidamente assessorado pelo Gestor do FMS.

CLÁUSULA QUARTA

O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2018 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 29 de dezembro de 2017

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

VICTOR PEIXOTO DE ALMEIDA ME
CNPJ 26.866.684/0001-00
Dr. VITOR PEIXOTO DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS

01 -

C.P.F. nº 009.430.651-60

02 -

C.P.F nº 042.515.751-21



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO II ADITIVO DE CONTRATO N°
07/2017-FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E o VICTOR PEIXOTO DE ALMEIDA ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 27.471.476/0001-67
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como MÉDICO CLÍNICO GERAL , realizando todos os procedimentos necessários para atendimento ambulatorial, consultas clínicas e plantões no serviço de atendimento 24 horas conforme escala a ser definida pelo contratante, junto ao Hospital Municipal Santo Antônio, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS CBHPM/2012, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados. O valor mensal a ser pago ao credenciado é em conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor.
PRAZO:	<i>O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2018, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93</i>
LICITAÇÃO:	Chamamento N° 03/2016-FMS.
DOTAÇÃO:	10.301.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 31.90.34(00) – Outros desp pess. Decor. Cont. Terceiriz.
VALOR:	<i>E para o exercício de 2018 a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no exercício de 2018, comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela da CBHPM/2012, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao CRENCIADO. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente”</i>
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 29 de dezembro de 2017.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE